

Registee-se Publique-se Cumpra-se
 Itapemirim, ES, 29 de dezembro de 1982.

João Bechara
 Prefeito Municipal.

Lei n.º 875/83 - de 28 de janeiro de 1983.

Dispõe sobre a participação
 do advogado da Prefeitura Mu-
 nicipal de Itapemirim na co-
 brança da Dívida Ativa medi-
 ante ação executiva fiscal.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
 Estado do Espírito Santo,
 Faço saber que a Câmara Municipal a-
 provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal
 autorizado a conceder uma participação na
 cobrança da Dívida Ativa ao advogado exe-
 cuciado pelo Prefeito, que atuará a ação
 Executiva Fiscal, que será paga pela parte
 executada.

Art. 2.º - A participação a que se re-
 fere o artigo anterior será de 20% (vinte por
 cento) sobre o valor da Dívida Ativa líquida
 mediante pagamento através do processo judicial.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Luzernum, 28 de janeiro de 1983.

João Becker
Prefeito Municipal

Lei n.º 876/83 - de 28 de janeiro de 1983.

Altera o disposto no Art. 2.º e parágrafos da Lei Municipal n.º 763, de 30 de dezembro de 1977.

O Prefeito Municipal de Luzernum, Estado do Espírito Santo,

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 2.º e seu ~~5~~ (parágrafo 1.º) da Lei Municipal n.º 763, de 30 de dezembro de 1977, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - O valor da diária do Prefeito Municipal, durante todo o exercício municipal, será por base o valor da ORTN (Obrigação Recajável do Tesouro Opcional), a saber:

I - para deslocamento dentro do Estado:
2 (duas) ORTN'S;